



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Portarias	1
Resoluções	2
Atos Administrativos	3
Audiência Pública	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3
Homologação / Adjudicação	7

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 4.032, de 25 de março de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e Arquivamento)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2017, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou por unanimidade pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar;

R E S O L V E:

I – Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2017.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.033 de 25 de março de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e aplicação da penalidade de advertência e pagamento da infração de trânsito)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2017, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou por unanimidade pela pena de advertência e pagamento da infração de trânsito pelo servidor municipal Wilson Carlos Rodrigues Dias;

R E S O L V E:

I – Determinar a aplicação de advertência por escrito, bem como pagamento da infração de trânsito pelo processado no Processo Administrativo Disciplinar nº 24/2017.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.034 de 25 de março de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e aplicação da penalidade de advertência escrita e pagamento da infração de trânsito)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo



Disciplinar nº 02/2018, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou por unanimidade pela pena de advertência escrita e pagamento da infração de trânsito pelo servidor municipal Leonardo Gonçalves;

RESOLVE:

I – Determinar a aplicação de advertência escrita, bem como pagamento da infração de trânsito pelo processado no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4.036 de 25 de março de 2019.

(Dispõe sobre o encerramento de Processo Administrativo Disciplinar e aplicação da penalidade de advertência escrita e pagamento das infrações de trânsito)

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018, os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que opinou por unanimidade pela pena de advertência escrita e pagamento das infrações de trânsito pelo servidor municipal Candido Augusto Pires Neto;

RESOLVE:

I – Determinar a aplicação de advertência escrita, bem como pagamento das infrações de trânsito pelo processado no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2018.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de março de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal de Pederneiras

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2019

“Que altera o item III do art. 2º da Resolução 07/2018, de 27 de dezembro 2018.”

A Secretária Municipal de Educação de Pederneiras, no uso de suas atribuições e usando da competência que a Lei lhe confere, e:

CONSIDERANDO a exoneração do Médico do Trabalho ocorrida no mês de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para reposição do Médico do Trabalho está em fase de Homologação;

CONSIDERANDO que todas as fases para a contratação do Médico do Trabalho levará aproximadamente 50 dias para conclusão;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação para admissão dos classificados no Processo Seletivo 002/2018, a fim de que possam participar da atribuição,

RESOLVE:

Art. 1º O item III do art. 2, da Resolução nº 07/2018, de 27 de dezembro de 2018, alterado pela Resolução 01/2019, de 23 de janeiro de 2019 e sem prejuízo das disposições contidas, no que couber, nas Resoluções nº 03/2018, nº 04/2018, nº 05/2018 e nº 06/2018 – complementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A atribuição de classe ou aulas em caráter temporário far-se-á a servidores contratados por prazo determinado, em observação aos ditames da Lei Municipal



COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



nº 3.120/2013.

I - ...

II - ...

III - o candidato que participar da sessão de adesão de contrato deverá apresentar, até o dia 08/07/2019, à Secretaria Municipal de Administração, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido pelo médico do Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Pederneiras. Excepcionalmente, os exames apresentados cujo vencimento ocorrerá até a data de início da atribuição, não serão indeferidos, em razão do vencimento, na inspeção médica.”

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pederneiras, 14 de maio de 2019.

Fernanda Figueiredo Fabri Maciel

Secretária Municipal de Educação

Atos Administrativos

Audiência Pública

O Conselho Municipal de Saúde de Pederneiras convida a população para participar de Audiência Pública referente a Prestação de Contas do 01º quadrimestre de 2019, a realizar-se em 16 de Maio de 2019 à 16:30 h na Câmara Municipal de Pederneiras, situada na Rua Belmiro Pereira nº 58 oeste - Centro

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO Nº 58/2019

Pregão Presencial nº 30/2019

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado CONTRATANTE e REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA ME, com sede na Rua

7 de Setembro nº S-73, Centro, Pederneiras – SP, CNPJ n.º 56.002.728/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 515.096.857-111 neste ato representada pelo EDVALDO AL-HAJ, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do RG n.º 18.217.141-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 074.906.188-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, O-59 - Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 30/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de uma emissora de rádio para divulgação de atos públicos, programas, comunicados, obras, serviços e campanhas promovidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, durante o período de 12 (doze) meses, sendo:

1.1.1 - Manutenção de 01 (um) programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração aos sábados, das 11:30 às 12:00 hs., podendo ser ao vivo ou gravado, ficando à escolha da Prefeitura Municipal, perfazendo 48 (quarenta e oito) programas por ano, totalizando 24 (vinte e quatro) horas;

1.1.2 - Fornecimento de (01) um locutor e apresentador para os programas semanais, perfazendo 48 (quarenta e oito) programas e;

1.1.3 - Divulgação de textos de caráter educativo, informativo ou social de 250 (duzentos e cinquenta) minutos mensais, totalizando 3.000 (três mil) minutos anuais.

1.2 - A CONTRATADA deverá manter aqui em Pederneiras, um estúdio de gravação dos programas e textos, com equipamentos profissionais de radiodifusão que possibilitem o bom desempenho dos serviços a serem prestados. No caso de programas ao vivo, deverá ser disponibilizada a transmissão local.

1.3 - A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de equipamentos que possibilitem uma boa recepção da emissora na cidade de Pederneiras e nos distritos de Guaianás, Santelmo e Vanglória.

2- DO PRAZO

2.1- O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento.

2.2 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.



2.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

2.4 - Não obstante o prazo estipulado no item 2.1 desta cláusula 2, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.5 - Ocorrendo a resolução deste contrato, com base na condição estipulada no item 2.4 desta cláusula 2, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1- O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA:

3.1.1 - Pela manutenção de 01 (um) programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração aos sábados, das 11:30 às 12:00 hs., R\$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais) cada programa efetivamente realizado.

3.1.2 - Pelo fornecimento de (01) um locutor e apresentador para os programas semanais, R\$ 139,31 (Cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos) por programa semanal efetivamente realizado.

3.1.3 - Pela divulgação de textos de caráter educativo, informativo ou social, R\$ 36,83 (Trinta e seis reais e oitenta e três centavos) por minuto efetivamente realizado.

3.2 - O valor total estimado do presente contrato importa em R\$ 143.864,88 (Cento e quarenta e tres mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.3 - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Assessora de Comunicação.

3.4. - As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subseqüente conforme cláusula 3.3.

3.5 - Por ocasião da apresentação da fatura à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar relatório expositivo do serviço prestado, detalhando as respectivas quantidades diárias efetivamente realizadas, bem como cópias dos textos divulgados em papel timbrado da emissora e os CD's dos programas e textos efetivamente realizados.

3.6 - Em caso de prorrogação contratual, os valores previstos na cláusula 3.1 poderão ser atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.

3.7 - No caso da Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.8 - No caso da Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

4.1.1 - Ficha nº 62 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.01.03 - Assessoria Especial de Imagem e Comunicação.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços e das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

5.1.1.1 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

5.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



5.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6.2 - No caso da Contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso da Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 30/2019, à proposta da CONTRATADA e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Assessora de Comunicação, que acompanhará a sua execução.

7.4 – Caso seja necessário, a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

7.5 - A CONTRATADA deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor Edvaldo Aj Haj

7.6 - Caso ocorra alguma dúvida no que se refere à boa recepção da emissora, o CONTRATANTE, reserva-se no direito de contratar a realização dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme estabelece o artigo 75 da lei nº 8.666/93. Caso os serviços não sejam aprovados ou

não apresentem as especificações mínimas exigidas neste contrato, a CONTRATADA deverá proceder a imediata solução do problema, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no item 5.1.3 da Cláusula 5 deste Contrato, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

8 - DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de maio de 2019

EDVALDO AL-HAJ

Rádio Cultura Pederneiras Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI

CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

CPF Nº 222.656.988-06

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Rede Associada de Radiofusão Ltda Me

CONTRATO Nº 58/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação em Emissora de Rádio

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de maio de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edvaldo Al Haj

Cargo: Diretor/Gerente

CPF: 074.906.188-0

RG: 18.217.141-SSP/SP

Data de Nascimento: 29/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco, nº O-59 - centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: comercialradio88@hotmail.com

E-mail pessoal: valjunior2003@hotmail.com

Telefone(s): (14) 328-1989

Assinatura: _____

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d'água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



**A PREVENÇÃO É A ÚNICA
ARMA CONTRA A DOENÇA.**



Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS SP

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00028/2019

Às 14:39 horas do dia 15 de maio de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 62/2019, Pregão nº 00028/2019.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: CAMINHÃO CARGA

Descrição Complementar: Caminhão novo, cor branco, zero km, motor diesel, 04 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 156 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) mínimo de 8.000 kg, distância entre eixos mínimo de 3.900mm, capacidade do tanque de combustível de 150 litros, equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com código nacional de trânsito, equipado com carroceria em aço do tipo carga seca, demais condições conforme edital e anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 185.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 164.500,0000 , com valor negociado a R\$ 163.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2019 09:34:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 61.591.459/0001-00, Melhor lance: R\$ 164.500,0000, Valor Negociado: R\$ 163.000,0000
Homologado	15/05/2019 14:39:48	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 2

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: caminhão novo, cor branco, zero km, trucado, 6x4, motor diesel, 06 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 250 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) igual ou superior a 23.000 kg, distância entre eixos adequado aos equipamentos, equipado com pneu de estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com o código nacional de trânsito, equipado com carroceria do tipo prancha carrega tudo, com rampa traseira para transporte de máquinas e equipamentos com acionamento eletro hidráulico e implemento do tipo guindaste, demais condições conforme edital e anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 490.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 487.476,0000 , com valor negociado a R\$ 480.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2019 09:34:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 61.591.459/0001-00, Melhor lance: R\$ 487.476,0000, Valor Negociado: R\$ 480.000,0000
Homologado	15/05/2019 14:39:48	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Item: 3

Descrição: CAMINHÃO

Descrição Complementar: Caminhão novo, cor branco, zero km, motor diesel, 04 cilindros, ano de fabricação 2018 ou 2019, modelo 2019 ou 2020, freio a ar, direção hidráulica, com no mínimo as seguintes especificações: potência igual ou superior a 175 cv, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, peso bruto total (pbt) mínimo de 10.000 kg, distância entre eixos mínimo de 3700mm, balanço traseiro com no mínimo 1840mm, capacidade do tanque de combustível de 150 litros, equipado com estepe, macaco, chave de roda, triângulo, extintor de incêndio, cinto de segurança, tacógrafo, tudo de acordo com código nacional de trânsito, equipado com carroceria em alumínio e cesta aérea, demais condições conforme edital e anexos.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Valor estimado: R\$ 360.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 315.032,2700 , com valor negociado a R\$ 310.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	14/05/2019 09:34:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.206.867/0001-00, Melhor lance: R\$ 315.032,2700, Valor Negociado: R\$ 310.000,0000
Homologado	15/05/2019 14:39:49	VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA	

Fim do documento



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281